SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

S472
Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-383-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

FEPODI
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS EM DIREITO

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

ESCRAVAS SEXUAIS DO ESTADO ISLÂMICO: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM FOCO.

SEX SLAVES OF ISLAMIC STATE: THE VIOLATIONS OF HUMAN RIGHTS IN FOCUS.

Bruno Cirino de Brito
Raissa Veneroso Inácio de Jesus
Caio Augusto Souza Lara

Resumo

O tema desenvolvido corresponde à violação aos Direitos Humanos sofrida pelas escravas sexuais do Estado Islâmico (EI), organização terrorista que aprisiona mulheres de minorias étnicas, sobretudo da comunidade yazidi. As escravas sexuais são tratadas como mercadorias e a manutenção destas é atrativo de jovens ao EI. Nota-se o início de intervenções da ONU e de pessoas com fins humanitários visando a libertação dessas mulheres, mas a ajuda ainda não engloba a maioria destas que carecem de condições mínimas de respeito e dignidade. Os métodos de pesquisa são: vertente metodológica jurídico-sociológica, investigação tipo jurídico-projetivo cujo raciocínio empregado é predominantemente dialético.

Palavras-chave: Direitos humanos, Estado islâmico, Escravas sexuais, Onu

Abstract/Resumen/Résumé

The theme developed corresponds to the violation of human rights suffered by sex slaves of the Islamic State, a terrorist organization that imprisons women from ethnic minorities. The sex slaves are treated as commodities and despite the start of UN interventions and people with humanitarian ends seeking the release of these women, the help does not encompasses most of these who lack the minimum conditions of respect and dignity. The methods of research are: legal and sociological methodological aspects, legal and projective type whose reasoning employed is predominantly dialectical.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Islamic state, Sex slaves, Un

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A realização dessa pesquisa acerca da problemática quebra dos Direitos Humanos, exercida pelo Estado Islâmico (EI) em relação às mulheres mantidas por eles como escravas sexuais, têm como propósito estabelecer uma visão parcial sobre a situação dessas mulheres enquanto reféns e investigar como se estrutura a organização que as mantêm nessa condição. O Estado Islâmico corresponde a um grupo terrorista bem organizado e eficiente em seus objetivos, que aterroriza não só países como Síria e Iraque, mas, também, o mundo ocidental. Além disso, seus membros utilizam-se do poder que detêm, enquanto ativistas, para vitimar mulheres que constituem minorias étnicas na região onde o grupo está situado, sobretudo da comunidade yazidi – minoria religiosa no Iraque.

Por conseguinte, o enfoque principal é apresentar a violação contínua aos Direitos Humanos em relação às mulheres que são capturadas e feitas como reféns sexuais de homens membros do Estado Islâmico. As escravas sexuais são, em sua maioria, tratadas como mercadorias, já que podem ser comercializadas conforme a vontade de homens que compõem o Estado Islâmico, por preços que variam de acordo com a idade da mulher (o preço vai abaixando conforme a idade da mulher aumenta). A manutenção dessas escravas islâmicas tem sido, inclusive, atrativo de jovens ao EI.

Torna-se evidente, portanto, a fragilidade dos Direitos Humanos em âmbito internacional e, a partir das informações fornecidas pela pesquisa, é possível criar argumentos fortes que visem o interesse comum da sociedade em assegurar o cumprimento destes, já que, assim, casos de grupos que utilizam o poder físico para submeter outras pessoas a condições abaixo da dignidade mínima do ser humano, como o do EI, podem ser combatidos da forma mais eficiente possível. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

É importante esclarecer às pessoas que desconhecem a diferença entre as correntes religiosas existentes no islamismo e pensam nessa religião, de forma geral, como radical. Grupos terroristas islâmicos acabam passando uma imagem distorcida referente à intolerância religiosa, já que essa característica não corresponde a todos os seguidores do islamismo. Os

Xiitas constituem um grupo radical e apesar de serem minoria, representam uma parte significativa do Iraque e do Irã, por exemplo. Eles defendem rigidamente as antigas interpretações do Alcorão e da lei islâmica, a *Sharia*. No entanto, existem outras vertentes menos radicais representadas pelos Sunitas que correspondem a cerca de 90% da comunidade islâmica do mundo e divergem dos Xiitas com relação ao tipo de sucessão do profeta, adotam, portanto, uma fonte de conhecimento diferente: o livro de *Suna*.

O Estado Islâmico, ao contrário do que muitos pensam, era parte de uma organização terrorista desse grupo de maioria não extremista, sendo que, após um conflito de ideais com a Al Qaeda, se separaram e constituiram o EI, organização que carrega consigo uma aura de violência incomum aos Sunitas e, para o grupo, a única lei é a *Sharia* - o código legal islâmico-, e "infiéis" não têm vez.

> "São as minorias Curdas, os Cristãos, mas também os próprios muçulmanos que perecem socialmente com a publicidade do EI. Sunitas e Xiitas são atacados pelos membros do grupo. Os primeiros por não reconhecerem o califado, os outros por serem "ilegítimos", ou seja, infiéis. Crianças com deficiências diversas ou problemas mentais são transformadas em escudos-humano e homens bomba por exemplo. Adolescentes de outras etnias / crenças são utilizadas na manufatura de munições e outros trabalhos perigosos." (ENTENDENDO..., 2016).

A sociedade ocidental como um todo tem o problema de considerar que a opinião de um grupo extremista coincide com a vontade da maioria dos praticantes da religião islâmica, um erro de grande perigo, pois isso acaba gerando um ódio inconsciente e irracional pela sociedade ocidental contra a religião islâmica como um todo.

SITUAÇÃO DAS ESCRAVAS SEXUAIS E A FRAGILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL

Para que as pessoas sensibilizem-se da real gravidade da violação contínua aos Direitos Humanos em relação às mulheres que são capturadas e feitas como reféns sexuais de homens membros do Estado Islâmico, é necessário apresentar, previamente, as condições às quais elas são submetidas enquanto mantidas em cativeiro como escravas sexuais. Essa percepção pode ser feita a partir da análise de relatos feitos por vítimas que conseguiram acesso à mídia, seja por fuga própria ou realizada por grupos humanitários. O tratamento que essas mulheres recebem do Estado Islâmico fere suas dignidades de uma forma extrema, já

que essas são tratadas como mercadorias e podem, inclusive, ser vendidas e compradas a qualquer momento. Algo que aparece em comum nos relatos de “ex escravas sexuais” é o fato de terem sido submetidas a abusos cometidos por, em média, oito ou mais membros da organização durante o período em que se mantiveram nos cativeiros.

> "Nós não ousávamos olhar na cara deles. Tínhamos muito medo. Uma menina voltou depois de ter sido usada como escrava sexual e nos contou tudo. Depois disso, o Estado Islâmico não permitia que ninguém voltasse. [...] Eles diziam: 'yazidis são infiéis. Agora vocês vão viver como muçulmanos'. Eles pegavam várias meninas para sexo. E nos diziam: 'Esqueçam a vida que vocês conheciam.” (WOOD, 2014).

No contexto atual, nota-se que a ONU - Organização das Nações Unidas - já vem realizando intervenções, ainda que não militares, ao quadro das escravas sexuais do Estado Islâmico, visando, nesse sentido, combater o sistema que as mantêm como reféns. A partir dessa intervenção, novos dados foram coletados e descobriu-se, inclusive, que o confinamento de mulheres consiste, também, em uma estratégia para atrair novos membros à organização, sendo estes, em sua maioria, jovens (jihadistas). Segundo Zainab Bangura, enviada da ONU que visitou a Síria e o Iraque em abril e, desde então, vem organizando planos contra a ação dos grupos extremistas, o Estado Islâmico atrai esses jovens dizendo que há mulheres esperando por eles, virgens às quais eles podem se casar.

Nesse sentido, percebe-se a importância de combater essa situação à qual as escravas islâmicas se encontram. Contudo, para que isso seja feito é preciso que a sociedade internacional, como um todo, conheça o problema e, então, tome ciência dos abusos cometidos pelo Estado Islâmico. A partir disso, torna-se possível reduzir o número de novos adeptos à organização - que é de fato muito expressivo -, e fomentar uma busca ainda maior por intervenções que solucionem o problema que vem tomando proporções, muitas vezes, danosas e irreparáveis.

No trecho abaixo, Norberto Bobbio estabelece uma relação direta entre o cumprimento dos Direitos Humanos e a democracia, com o intuito de se chegar à paz. O Estado Islâmico é um exemplo de como um governo tirano, que não respeita os Direitos Humanos, acaba por gerar prejuízos não só à própria população e às vítimas diretas – como as escravas sexuais-, mas, também, para com os Estados vizinhos. Estes que, segundo Bobbio, devem objetivar interesses comuns a todos os cidadãos enquanto um só povo.

> **“**O reconhecimento e a proteção dos Direitos Humanos estão na base das Constituições Democráticas Modernas. A Paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional. Ao mesmo tempo, o processo de democratização do sistema internacional, que é o caminho obrigatório para a busca do ideal da “paz perpétua”, no sentido kantiano da expressão, não pode avançar sem uma gradativa ampliação do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem acima de cada Estado. [...] Haverá paz estável somente quando existirem cidadãos, não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo.”(BOBBIO, 2012)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As violações cometidas às escravas sexuais quebram artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, principalmente o quarto – “ninguém pode ser mantido em escravidão ou em servidão; a escravatura e o comércio de escravos, sob qualquer forma, são proibidos” – e o quinto – ‘ninguém será submetido à tortura nem a punição ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Para justificar a escravidão sexual o estado islâmico se baseia em uma interpretação extremista da sharia, conjunto de leis da fé islâmica. Ao compreender a sharia de um modo extremista, e impor essa compreensão como lei, o Estado Islâmico se vê no ‘direito’ de legalizar a escravidão sexual de pessoas que não fazem parte dos grupos étnicos aceitos pela sharia.

A partir das análises preliminares sobre o tema, é possível prever a necessidade de que haja uma intervenção militar para coibir a manutenção de escravas sexuais. Esta deve ser feita, no entanto, por uma ação coordenada entre as tropas da ONU em acordo com o Iraque para que o país não tenha sua soberania ameaçada e, assim, seja possível lidar com a questão do Estado Islâmico e solucionar o problema de forma efetiva.

É importante ressaltar que ações de grupos extremistas não expressam a opinião de todos aqueles que seguem a religião islâmica, sendo que, durante atentados, várias comunidades muçulmanas pacíficas expressaram seus lamentos e repúdio quanto às ações radicais. Conscientizar as pessoas sobre isso é importante para a prevenção dos discursos de ódio, que apenas servem para manchar a história humana com o sangue de inocentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO, Jackson. ***Estado Islâmico leiloa meninas cristãs como escravas sexuais***. Gospel Prime. 04 nov. 2014. Disponível em: <http://noticias.gospelprime.com.br/estado-islamico-leiloa-meninas-cristas-como-escravas-sexuais/> Acesso em: 16 mar. 2016.

BADEL, Jinan; OBERLÉ, T. ***Escravas do Estado Islâmico***. Cidade de Cordova: Ed. Quinta Essência, 2016

BOBBIO, Norberto. ***A Era Dos Direitos.*** Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2004.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (***Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.*** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

JAQUES, Jackson. ***E se fosse você?***.YouTube, 07 de novembro de 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/wathc?v=trmotoMsIQE>. Acesso em: 16 mar. 2016

SAID, Rodi. ***Estado Islâmico edita leis para uso de escravas sexuais***. Veja. 29 dez. 2015. Disponível em: <http//veja.abril.com.br/noticia/mundo/estado-islamico-edita-leis-para-uso-de-escravas-sexuais> Acesso em: 16 mar. 2016.

TODRAS, Tara. ***Estado Islâmico usa contraceptivos para manter estupros de escravas sexuais.***Portal UOL. 15 mar. 2016. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/the-new-york-times/2016/03/15/estado-islamico-usa-contraceptivos-para-manter-estupros-de-escravas-sexuais.htm>Acesso em: 16 mar. 2016.

WITKER, Jorge. ***Como elaborar uma tesisenderecho: pautas metodológicas y técnicas para elestudiante o investigador delderecho.*** Madrid: Civitas, 1985.